



Projeto de Lei No 114/58

MOGI DAS CRUZES — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 951, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.958

(Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de CR\$30.000,00)

HENRIQUE PERES

PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,

FAÇOSABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Fazenda - Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito especial na importância de CR\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), como auxílio à Tenda Espirita Caminho da Luz, desta cidade, destinada especialmente a auxiliar a realização do Natal das Crianças Pobres.

Artigo 2º - Fica anulada totalmente em CR\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a verba 3.20.1 - 8.82.4 - DESPESAS DIVERSAS - I - Para reparos da Estrada de Rodagem Botufuru - Serra do Itapeti, contante do Orçamento Vigente.

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos decorrentes da anulação de verba orçamentária de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de dezembro de 1.958, 347ª Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


- HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 11 de dezembro de 1.958, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


- ARGÊU BATALHA -
Diretor Administrativo.